



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.815, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera a redação do art. 2.º da Lei n.º 5.751, de 2013, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus no valor de R\$ 50.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Altera a redação do art. 2.º da Lei n.º 5.751, de 1.º de abril de 2013, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus no valor de R\$ 50.000,00, passando a vigorar com a seguinte redação:

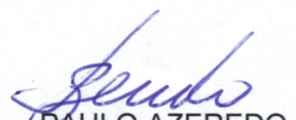
“Art. 2.º O prazo do convênio é de 5 (cinco) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 2 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
PAULO AZEREDO,  
Prefeito Municipal.

  
REJANE CRISTINI JUNGES DE MELLO,  
Secretária-Geral.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**